



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 28 de março de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/04/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao.saltogrande@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 03 de abril de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS VOLTADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTUDOS E DE CAPACIDADE HIDRÁULICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's) no município de Salto Grande.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS VOLTADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTUDOS E DE CAPACIDADE HIDRÁULICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's) no município de Salto Grande.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.saltogrande@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

5.2.2. Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.2.3. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.3. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.4. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.5. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.7. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.8. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.10. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES



10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



- 11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min
- 11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Salto Grande/SP, 28 de março de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Constitui objeto da presente contratação a <u>prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP</u>, contemplando todas as fases necessárias ao desenvolvimento técnico, legal e orçamentário do empreendimento, incluindo:</p> <p>1. Elaboração do Plano de Trabalho</p> <p>A contratada deverá elaborar e apresentar, previamente à execução das demais etapas, um Plano de Trabalho detalhado, estruturado a partir de reunião técnica de alinhamento com a Administração Pública, contendo: planejamento geral dos serviços, contextualização dos estudos a serem realizados, cronograma de atividades, fluxograma dos processos de desenvolvimento, organograma técnico e de gestão, definição metodológica, identificação e qualificação da equipe técnica envolvida (com comprovação de vínculo e emissão das respectivas ARTs), além de demais diretrizes para a execução do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e das diretrizes técnicas da contratante.</p> <p>2. Coleta de Informações e Levantamentos Topográficos</p> <p>Serão realizados levantamentos e estudos técnicos e topográficos abrangendo a área urbana e a região do</p>	Serviços	01



	<p>Jardim Lago Encantado, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com base no DATUM SIRGAS 2000 e executado segundo a NBR 13.133 da ABNT, com escala mínima de 1:1000 e equidistância de curvas de nível de 1 metro;(ii) Cadastro físico da área urbana e da região de moradias do tipo chácaras (área total aproximada de 1,5 km²), com marcação física em campo (piquetes e estacas testemunhas);(iii) Visitas técnicas preliminares para avaliação de campo quanto ao relevo, interferências urbanas, vegetação e condições de acesso;(iv) Coleta de dados relativos ao consumo de água, geração de esgoto, vazões atuais e projetadas, e diagnóstico técnico das EEE's existentes;(v) Entrega dos produtos em formato digital editável (.dwg), com cadernetas de campo e relatórios assinados pelos responsáveis técnicos. <p>3. Elaboração de Projetos das Redes Coletoras de Esgoto</p> <p>Desenvolvimento de projetos completos e detalhados para as novas redes coletoras de esgoto, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Estudos populacionais e de crescimento demográfico;(ii) Estimativa de vazões de esgoto sanitário doméstico, industrial e de infiltração;(iii) Dimensionamento hidráulico completo, com elaboração de planilhas contendo todas as variáveis técnicas exigidas: extensão de trechos, vazões, diâmetros, cotas, profundidades, declividades, velocidades, tensões trativas, capacidade de vazão, entre outras;(iv) Plantas e perfis técnicos com escalas recomendadas (1:500 para planta e perfil horizontal, e 1:100 para perfil vertical), incluindo fundações, escoramentos, métodos		
--	--	--	--

	<p>de rebaixamento de lençol freático, detalhes construtivos e especificações técnicas;</p> <p>(v) Estudo específico da área do Jardim Lago Encantado, com proposta de sistema coletivo ou alternativas viáveis de tratamento individual;</p> <p>(vi) Atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT, legislações sanitárias e ambientais aplicáveis (ex: NBR 9648, NBR 9649, NBR 9814, NBR 14162, NBR 8160, entre outras).</p> <p>4. Elaboração de Estudos de Capacidade Hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's)</p> <p>Execução de estudos técnicos e hidráulicos das EEE's existentes, com vistas à verificação da capacidade de atendimento às novas demandas do sistema projetado, compreendendo:</p> <p>(i) Avaliação da estação que receberá os efluentes da nova bacia de coleta;</p> <p>(ii) Caso identificado déficit de capacidade, elaboração de projeto básico para ampliação, com reconfiguração de layout, dimensionamento de bombas, recalque, reservatórios, tubulações e demais componentes;</p> <p>(iii) Desenvolvimento de projeto básico de automação do sistema com integração à Central de Controle Operacional (CCO), especificação de software, sensores, painéis e possibilidade de expansão do sistema de controle.</p> <p>5. Orçamentos e Planejamento Físico-Financeiro</p> <p>A contratada deverá apresentar:</p> <p>(i) Planilha orçamentária detalhada, contendo todos os insumos, equipamentos, mão de obra, serviços e encargos;</p> <p>(ii) Cronograma físico-financeiro vinculado às etapas do projeto;</p> <p>(iii) Composição de BDI justificada;</p> <p>(iv) Cotações de mercado, quando aplicável.</p> <p>6. Elaboração dos Documentos Técnicos para</p>		
--	--	--	--

Fins de Licenciamento Ambiental

Responsabilizar-se pela reunião e organização de todos os documentos técnicos necessários para subsidiar os pedidos de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, incluindo:

- (i) Documentos para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação;
- (ii) Anexos referentes a intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), quando couber;
- (iii) Memorial descritivo, ARTs, plantas, laudos e demais peças técnicas pertinentes;

Observação: O protocolo e custeio das taxas de Licenciamento Ambiental são de responsabilidade exclusiva da contratante.

7. Entrega de Produtos, Resultados e Relatórios Técnicos

A contratada deverá apresentar os produtos nas versões digital (PDF e editável – Word, Excel, DWG e Shapefile, conforme aplicável) e impressa (mínimo de 3 vias), organizados em relatórios autoexplicativos que contemplem:

- (i) Plano de Trabalho;
- (ii) Relatórios de Levantamento Topográfico;
- (iii) Estudos e Projetos das Redes Coletoras;
- (iv) Estudos e Projetos das EEE's;
- (v) Planilhas orçamentárias e cronogramas;
- (vi) Documentos para licenciamento ambiental;
- (vii) Relatório Final consolidado, com todas as plantas, mapas, memoriais, desenhos e demais produtos catalogados, conforme convenções do IBGE e IGC (Sistema UTM, zona 23S, Datum SIRGAS 2000).

1.2. ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.2.1.1. Antes do início dos trabalhos, a Prefeitura deverá realizar reunião de esclarecimentos com a contratada, visando dar subsídios à elaboração do Plano de Trabalho.

1.2.1.2. Após referida reunião, a contratante emitirá a Ordem de Serviço, e a contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho prevendo todas as atividades a serem realizadas.

1.2.1.3. A contratada pode, caso julgue necessário, sugerir alterações na metodologia de execução. A pertinência e legalidade das alterações serão avaliadas e aprovadas pela Prefeitura.

1.2.1.4. Esse Plano de Trabalho deverá conter, ainda, todas as definições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas advindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe da contratante e da contratada, antes da data da emissão da Ordem de Serviço.

1.2.1.5. Nesse sentido, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes e seu perfil, descrição das atividades com respectiva forma de organização, organograma dos trabalhos, fluxograma e demais elementos que norteiem o desenvolvimento e acompanhamento da elaboração dos produtos.

1.2.1.6. A contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas etapas e atividades, harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

1.2.1.7. O Plano de Trabalho também deverá apresentar a relação e identificação de toda a equipe técnica da empresa contratada que fará parte da execução do empreendimento, comprovando o respectivo vínculo empregatício. Deverá ser apresentada, junto ao Plano, a(s) respectiva(s) ART(s) referente(s) ao objeto.

1.2.1.8. Caso a contratada não apresente, no Plano de Trabalho, a documentação dos mesmos profissionais indicados no processo de contratação, deverá apresentar a documentação de profissional com qualificação técnica e experiência profissional igual ou superior à apresentada anteriormente. A substituição deverá ser aprovada pela contratante, que poderá solicitar a apresentação de outro profissional caso comprove que o substituto não possua qualificação compatível com a exigida no edital.

1.2.2. DA EXECUÇÃO COLETA DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.2.2.1. Nesta fase, será realizado o levantamento de informações sobre a área de estudo, abrangendo, por exemplo:

- (a).** Cadastro da região onde deverá ser implantada a rede coletora;
- (b).** Consumo de água pela população residente na área em estudo;
- (c).** Vazões e dados das EEE's existentes.

1.2.2.2. Deve-se realizar o levantamento topográfico planialtimétrico da área onde deverão ser implantadas as redes coletoras e das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's).

1.2.2.3. A área de levantamento da região onde deverão ser implantadas as redes coletoras é de aproximadamente 1,00 km². Em relação às EEE's, deverão ser realizados levantamentos em toda a área de delimitação das mesmas, abrangendo todas as informações necessárias para correta análise da capacidade hidráulica.

1.2.2.4. Deverá também ser realizado levantamento em região que atualmente possui moradias do tipo chácaras (Jardim Lago Encantado), para estudo e verificação da possibilidade de implantação de sistema coletor. Essa região possui aproximadamente 0,50 km².

1.2.2.5. Os serviços deverão incluir os custos de deslocamento de equipes e demais encargos pertinentes, e contemplar no mínimo:

- (a). Visitas técnicas iniciais às áreas para determinação do grau de dificuldade, aspectos de relevo, vegetação, hidrografia, interferências e demais condicionantes;
- (b). Trabalhos topográficos amarrados à rede básica relativa ao DATUM oficial das Américas – SIRGAS 2000;
- (c). Trabalhos realizados conforme NBR ABNT 13.133, com escala 1:1000 e equidistância entre curvas de nível de metro em metro;
- (d). Levantamento cadastral com marcação física em campo, por meio de implantação de piquetes, orientada por estacas testemunhas e cadastradas em plantas digitais conforme a NBR 13.133;
- (e). Anotação dos pontos de pertinência em caderneta de campo, a ser anexada ao relatório de topografia;
- (f). Relatórios de serviços de campo com assinaturas dos técnicos responsáveis, emissão de ART, anexos e apêndices;
- (g). Disponibilização dos levantamentos realizados em arquivos abertos no formato DWG.

1.2.3. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS REDES COLETORAS

1.2.3.1. A contratada deverá realizar os cálculos inerentes aos projetos das redes coletoras, com apresentação dos desenhos da região destinada à implantação das novas redes.

1.2.3.2. Serão contempladas, entre outras, as seguintes ações:

- (a). Estudo populacional e projeções demográficas, com identificação da população a ser atendida nas diversas etapas do projeto;
- (b). Estimativa de vazão dos esgotos sanitários da região, industriais e de infiltração;
- (c). Planilha de dimensionamento hidráulico com os seguintes dados: descrição e extensão dos trechos; poços de visita à montante e à jusante; taxa de infiltração; vazões em diferentes cenários; diâmetro, material e rugosidade da tubulação; cotas do terreno e do coletor; profundidade; declividade; velocidade; tensão trativa; velocidade crítica; altura da lâmina d'água; capacidade de vazão;
- (d). Desenhos detalhados por conjunto de trechos, em planta e perfil, com escalas recomendadas: planta 1:500; perfil horizontal 1:500 e vertical 1:100. Os projetos deverão indicar fundação dos tubos, escoramento da vala, rebaixamento do lençol freático (com método), troca de solo, envoltória da tubulação e pavimento.

1.2.3.3. Os projetos deveram atender, no que couber, às seguintes normas, mas não se limitando a elas:

- (a). Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico).
- (b). NBR 9648/1986 – Estudo de concepção de esgotos sanitários;
- (c). NBR 9649/1986 - Rede coletora de esgoto sanitário - Procedimento;



- (d).NBR 9814/1987 - Tubulações de PVC rígido para redes de esgoto enterradas sem pressão;
- (e).NBR 7368/2014 - Poços de visita e inspeção - Requisitos para projeto e construção;
- (f). NBR 14162/1998 - Acessórios pré-moldados de concreto para redes de esgoto sanitário;
- (g).NBR 10520/1988 - Rede de esgotos: Critérios para materiais, execução e ensaios;
- (h).NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- (i). NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- (j). NR 26 - Sinalização de segurança;
- (k).Conama 430/2011 - Diretrizes para o controle do lançamento de efluentes;
- (l). Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.

1.2.3.4. Com relação à região do Jardim Lago Encantado, deverá ser realizada uma análise com base no levantamento topográfico, para diagnosticar a viabilidade da implantação da rede de coleta ou, se for o caso, propor soluções alternativas de tratamento individual.

1.2.4. DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CAPACIDADE HIDRÁULICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE'S)

1.2.4.1. A contratada deverá realizar estudos hidráulicos das EEE's existentes, verificando se sua capacidade atende às novas contribuições projetadas.

1.2.4.2. Caso necessário, deverá ser elaborado projeto básico com novas dimensões da estação elevatória.

1.2.4.3. Deverá ser apresentado projeto básico de automação, com sistema de comunicação remota, integrando conjuntos moto-bombas, sensores de nível e grupo gerador, com especificações do software e da CCO – Centro de Controle Operacional, considerando possibilidades de futuras ampliações.

1.2.5. PEÇAS QUE DEVEM INSTRUIR OS PROCESSOS

1.2.5.1. Os projetos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- (a). Planilha orçamentária;
- (b). Cronograma físico-financeiro;
- (c). Composição de BDI;
- (d). Cotações comerciais (quando aplicável).

1.2.6. DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.2.6.1. A contratada se responsabilizará pela elaboração e separação dos documentos exigidos para licenciamento junto ao órgão ambiental competente, incluindo licença prévia e de instalação, bem como autorização para intervenções em áreas de preservação permanente, se for o caso.

1.2.6.2. Observações: Eventuais taxas e emolumentos relativos ao licenciamento serão de responsabilidade da contratante (Município).

1.2.7. METAS, AÇÕES E INDICADORES

1.2.7.1. A contratada deverá apresentar os parâmetros que orientarão o cumprimento das metas, ações e indicadores, servindo como referência para o monitoramento da execução e avaliação dos resultados.

1.2.8. FORMA DE APRESENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS TÉCNICOS.

1.2.8.1. Todos os produtos deverão ser apresentados conforme cronograma físico-financeiro, em meio digital (Word, Excel, PDF, DWG, shapefile) e impresso, em português, em papel A4, com organização técnica, catalogação, e estrutura autoexplicativa.

1.2.8.2. O Relatório Final deverá conter todos os produtos aprovados, plantas, mapas, arquivos digitais e impressos, registros de campo, desenhos técnicos e demais elementos utilizados ao longo da elaboração do objeto, com respectiva ART.

1.2.8.3. Os produtos cartográficos deverão seguir as convenções do IBGE e do IGC, com uso do sistema de coordenadas UTM, zona 23 Sul, Datum SIRGAS 2000.

1.3. Referência Geográfica e Croqui das Áreas de Intervenção

Figura 1. Áreas para instalação das redes



1.3.1. Como parte integrante deste Termo de Referência, considera-se a delimitação espacial apresentada na Figura 1 (acima) – Áreas para Instalação das Novas Redes de Esgoto, extraída da plataforma Google Earth, como referência técnica e geográfica oficial para a execução dos serviços contratados:

1.3.2. O croqui identifica, de forma preliminar, as regiões do Município de Salto Grande/SP destinadas à implantação de redes coletoras de esgoto, bem como a localização das Estações

Elevatórias existentes (Elevatória Praia, Pátio, Nestor Polônio e Beijamin), que deverão ser objeto de estudos de capacidade hidráulica, readequação ou eventual ampliação.

1.3.3. A área urbana indicada no croqui compreende a zona consolidada da cidade e áreas de expansão urbana, conforme planejamento municipal, totalizando uma área de estudo de aproximadamente 1,5 km². A delimitação inclui, ainda, setores com características de ocupação dispersa, como a região do Jardim Lago Encantado, localizada ao sul do município, cuja viabilidade de atendimento por rede coletora ou sistema individual deverá ser analisada tecnicamente.

1.3.4. A empresa contratada deverá considerar esta referência para o planejamento e execução dos levantamentos de campo, modelagens hidráulicas, definição de traçados das redes e elaboração dos projetos executivos, podendo, caso necessário, sugerir ajustes com base nos levantamentos topográficos e estudos técnicos, desde que aprovados previamente pela contratante.

1.4. Obrigações da Contratada:

1.4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à completa execução dos serviços de elaboração de projetos do sistema de esgotamento sanitário e dos estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's), incluindo mão de obra técnica especializada, equipamentos, softwares, ferramentas, deslocamentos e demais meios indispensáveis à perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, das normas técnicas da ABNT e da legislação vigente.

1.4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais das áreas de engenharia civil, engenharia sanitária, topografia, geoprocessamento, automação e meio ambiente, devidamente habilitados e com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas junto ao CREA, conforme exigências do edital.

1.4.3. Caberá à contratada a responsabilidade pela realização integral de todas as etapas dos serviços, incluindo: planejamento técnico (Plano de Trabalho); levantamento de dados e visitas técnicas de campo; serviços topográficos com equipamentos de alta precisão (GPS geodésico, estação total, drones, etc.); desenvolvimento de projetos técnicos e estudos hidráulicos; elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e documentos de licenciamento; apresentação de relatórios parciais e final, bem como atendimento às solicitações de complementação por parte da contratante.

1.4.4. São de responsabilidade exclusiva da contratada: o transporte da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos; a obtenção e o licenciamento de softwares técnicos utilizados; o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias incidentes sobre os serviços; a garantia das condições de segurança, higiene e ergonomia aos seus colaboradores; e a manutenção e calibração dos equipamentos utilizados nos levantamentos e nos projetos.

1.4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro acordado com a Administração Pública e aprovado em conjunto com o Plano de Trabalho, obedecendo às etapas sequenciais previstas neste Termo de Referência.

1.4.6. A contratante emitirá a Ordem de Serviço para início dos trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá agendar no prazo de 10 (dez) dias a reunião técnica inicial com a equipe da Administração para alinhamento das diretrizes do projeto e, na sequência, elaborar e apresentar o Plano de Trabalho.

1.4.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega de cada produto técnico, conforme estabelecido contratualmente e no cronograma físico-financeiro aprovado.

1.4.8. Os serviços poderão ser realizados em diversas localidades do Município de Salto Grande/SP, incluindo áreas urbanas, áreas de expansão urbana e áreas com ocupação rural ou periurbana, como o Jardim Lago Encantado. A contratada deverá se adaptar às particularidades de cada localidade, realizando os levantamentos e estudos conforme as exigências específicas de relevo, ocupação e infraestrutura.

1.4.9. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato, inclusive a rejeição dos produtos entregues e a determinação de refação sem ônus adicional para a contratante.

1.4.10. O prazo de vigência do contrato será de seis meses, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme justificativa técnica apresentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.4.11. O contrato conterá as condições detalhadas acerca da vigência, prorrogação, rescisão, pagamento, fiscalização e demais obrigações recíprocas, observando as disposições legais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente e estratégica de ampliar, modernizar e adequar o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Salto Grande/SP, diante do crescimento urbano e populacional da cidade, da necessidade de universalização do atendimento à população com infraestrutura de saneamento e do cumprimento de obrigações legais e judiciais.

Nos últimos anos, a concepção de projetos de saneamento tem evoluído de uma abordagem meramente sanitária para um enfoque ambiental mais abrangente, que considera a conservação do meio físico e biótico como parte integrante das soluções de engenharia. Nesse contexto, os estudos de alternativas técnicas e ambientalmente sustentáveis assumem papel central no planejamento urbano e na gestão pública responsável.

O município conta atualmente com um sistema de esgotamento composto por redes coletoras, quatro Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) – Nestor Polonio, Pátio, Praia e Benjamin – e uma Estação de Tratamento de Esgoto do tipo lagoas. Entretanto, o sistema encontra-se em

situação de pressão diante do aumento da demanda, da expansão de novas áreas urbanizadas e da necessidade de garantir padrões mínimos de eficiência e sustentabilidade.

A ausência de redes coletoras em determinadas regiões, bem como a possível insuficiência de capacidade das EEE's existentes, impõe à Administração a obrigação de planejar e executar obras de ampliação e requalificação do sistema de esgoto sanitário, visando tanto o atendimento pleno da população quanto a mitigação dos impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e dos corpos hídricos locais.

A área prevista para implantação de novas redes de coleta abrange aproximadamente 188,441 km², conforme croqui apresentado neste Termo de Referência. A realização dos estudos de capacidade hidráulica das estações elevatórias e, se necessário, o desenvolvimento de projetos básicos para sua readequação, são igualmente essenciais para garantir a operacionalidade e o equilíbrio do sistema como um todo.

Além do interesse público evidente na promoção da saúde coletiva e na preservação ambiental, destaca-se que o Município de Salto Grande encontra-se compelido judicialmente a adotar medidas estruturais no setor de saneamento, conforme determinação contida na sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1001927-02.2015.8.26.0408, com cumprimento de sentença registrado sob nº 0001900-89.2022.8.26.0408, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos. O atendimento a essa obrigação judicial é prioritário e inadiável, sob pena de responsabilização do ente público.

Assim, a contratação dos serviços ora propostos é imprescindível para:

- (a). Ampliar o acesso da população aos serviços públicos de esgoto sanitário;
- (b). Assegurar a preservação dos recursos naturais e da saúde ambiental do território municipal;
- (c). Reduzir a incidência de doenças de veiculação hídrica;
- (d). Atender às exigências dos órgãos de controle e do Judiciário;
- (e). Fomentar a sustentabilidade urbana e evitar custos futuros com ações corretivas e remediações.

Portanto, a elaboração dos projetos técnicos de redes coletoras e os estudos de capacidade das estações elevatórias de esgoto representam um passo decisivo para o desenvolvimento urbano sustentável, o cumprimento das normas legais vigentes, a promoção da justiça socioambiental e o fortalecimento da infraestrutura municipal de saneamento básico.

2.2. Vínculo com o planejamento:

2.2.1. Considerando que, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não é obrigatória, o Município de SALTO GRANDE optou por não elaborá-lo para o exercício de 2025.

2.3. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

2.3.1. Execução direta pela administração municipal

A possibilidade de elaboração direta dos projetos de redes coletoras de esgoto e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) pelo corpo técnico da

Prefeitura de Salto Grande foi considerada, mas prontamente descartada em razão de limitações técnicas, estruturais e legais.

A estrutura administrativa municipal não dispõe de corpo técnico especializado com a qualificação exigida para desenvolver projetos complexos de engenharia sanitária, tampouco possui os equipamentos, softwares e instrumentos adequados para a execução de levantamentos topográficos, modelagens hidráulicas e desenvolvimento de soluções técnicas conforme os parâmetros normativos da ABNT e as exigências dos órgãos ambientais.

Além disso, a execução direta demandaria investimentos expressivos na formação de equipe multidisciplinar, aquisição de licenças de software técnico (ex.: AutoCAD Civil 3D, Epanet, QGIS), contratação de consultores externos e eventual capacitação de servidores, o que se mostra incompatível com a atual capacidade orçamentária e operacional da Administração Municipal.

Do ponto de vista jurídico, o desenvolvimento de projetos de engenharia para obras de infraestrutura exige responsabilidade técnica formal (ART) e cumprimento de normativas específicas, cuja ausência comprometeria a legalidade e a viabilidade de sua futura execução.

2.3.2. Realização de convênios ou parcerias com o Governo Estadual ou Federal

Outra alternativa analisada consistiu na tentativa de firmar convênios com órgãos estaduais ou federais, como a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado ou o Ministério das Cidades, para a execução dos projetos de saneamento.

Contudo, essa solução esbarra em obstáculos práticos relevantes, como a complexidade dos trâmites burocráticos, a demora no processo de aprovação e análise técnica das propostas, e a ausência de garantias quanto à liberação de recursos, sobretudo diante das restrições orçamentárias enfrentadas pelas esferas superiores de governo.

Ademais, considerando que o Município de Salto Grande possui uma obrigação judicial imposta por sentença (Ação Civil Pública nº 1001927-02.2015.8.26.0408 – Cumprimento de Sentença nº 0001900-89.2022.8.26.0408), a dependência de recursos externos comprometeria o cumprimento tempestivo da decisão, sujeitando o ente público a possíveis sanções e responsabilizações.

2.3.3. Contratação de empresa especializada (terceirização dos serviços técnicos)

A contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de esgotamento sanitário e estudos hidráulicos configura-se como a alternativa mais viável, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro, operacional e jurídico.

Empresas do setor contam com equipes multidisciplinares habilitadas, experiência consolidada em projetos similares, domínio dos softwares e métodos exigidos, além da capacidade de entrega dos produtos técnicos dentro dos padrões legais e dos prazos estipulados.

Essa alternativa permite maior agilidade na elaboração dos projetos e assegura a obtenção de produtos tecnicamente qualificados, otimizando recursos públicos ao evitar investimentos permanentes em estrutura e pessoal próprio para serviços pontuais e de alta complexidade.

Além disso, ao contratar empresa com responsabilidade técnica formal, o Município reduz riscos operacionais e jurídicos, especialmente no que diz respeito à conformidade com os órgãos de controle e ao cumprimento da sentença judicial vigente.

2.4. DA MELHOR SOLUÇÃO EM COMPARAÇÃO A OUTRAS POSSIBILIDADES

Considerando as limitações operacionais e orçamentárias do Município de Salto Grande, a complexidade técnica do objeto, a exigência de qualificação profissional específica e a urgência no cumprimento de obrigações legais e judiciais, a contratação de empresa especializada é, de forma inequívoca, a solução mais adequada, eficiente e segura.

A terceirização dos serviços de elaboração dos projetos e estudos hidráulicos garante:

- (a).Qualidade técnica compatível com os padrões exigidos;
- (b).Redução de custos operacionais e de estrutura;
- (c).Cumprimento do cronograma de execução e dos prazos judiciais;
- (d).Atendimento integral às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas;
- (e).Melhoria efetiva da infraestrutura pública com impacto direto na saúde, meio ambiente e qualidade de vida da população.

Dessa forma, esta contratação representa a alternativa que melhor concilia custo-benefício, viabilidade jurídica, segurança técnica e interesse público, estando plenamente alinhada com os objetivos estratégicos do Município de Salto Grande.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A solução para atender à necessidade de elaboração de projetos das redes coletoras de esgoto sanitário e estudos de capacidade das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) pode ser descrita como um processo estruturado em diferentes etapas, que contemplam todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a entrega final dos produtos técnicos, com foco na legalidade, na eficiência e na sustentabilidade da ação pública.

3.1.1. Planejamento e Concepção

- (a).Identificação da Necessidade: Verificou-se a urgência da ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Salto Grande/SP, em razão do crescimento populacional, da expansão urbana, da inexistência de redes coletoras em determinadas regiões e da limitação de capacidade das EEE's existentes. Soma-se a isso a obrigatoriedade imposta por decisão judicial vinculada à Ação Civil Pública nº 1001927-02.2015.8.26.0408.
- (b).Definição do Objeto: Estabeleceu-se a necessidade de contratar empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos das redes de esgoto e a realização de estudos hidráulicos das elevatórias, com foco na eficiência operacional, na sustentabilidade ambiental e no atendimento à legislação vigente.
- (c).Estudo Técnico Preliminar: Foram analisadas as melhores práticas e experiências correlatas em outros municípios, considerando a necessidade de topografia de precisão, modelagens hidráulicas, avaliações de alternativas técnicas e elaboração de

projeto básico para automação das elevatórias, além de orçamentos e documentos técnicos exigidos para licenciamento ambiental.

3.1.2. Aquisição e Contratação

- (a). Seleção da Solução Executável: Optou-se pela terceirização dos serviços mediante licitação, considerando a complexidade técnica do objeto, a inexistência de estrutura própria municipal adequada, e a necessidade de responsabilização técnica formal.
- (b). Procedimento Licitatório: A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para contratações diretas de obras e serviços de engenharia. A empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos exigidos, demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, possuir equipe multidisciplinar qualificada e apresentar comprovação de experiência na elaboração de projetos de engenharia sanitária e estudos de esgotamento sanitário.
- (c). Formalização Contratual: A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual que detalhará todas as obrigações da empresa contratada, incluindo escopo técnico, prazos de execução, etapas de entrega, responsabilidades legais, critérios de avaliação, apresentação de ARTs e condições de pagamento vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Execução dos Serviços

- (a). Reunião Técnica Inicial: Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião técnica entre a contratada e a equipe da Administração para alinhamento metodológico e início da elaboração do Plano de Trabalho.
- (b). Coleta de Dados e Levantamentos de Campo: A contratada executará todos os levantamentos topográficos planialtimétricos, visitas técnicas e coleta de informações necessárias para a concepção dos projetos.
- (c). Elaboração dos Projetos e Estudos: Serão desenvolvidos os projetos completos das redes coletoras, com análises de viabilidade técnica e ambiental, dimensionamentos hidráulicos, plantas, perfis e memoriais, além dos estudos de capacidade das EEE's e seus respectivos projetos básicos de adequação, se necessário.
- (d). Documentação para Licenciamento: Serão preparados todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes para solicitação de licenças ambientais, conforme as diretrizes legais e normativas aplicáveis.
- (e). Controle de Qualidade Técnica: Os produtos serão apresentados em etapas, passando por análise técnica da Administração Pública, que poderá solicitar ajustes e complementações antes da aprovação definitiva.
- (f). Consolidação dos Produtos Finais: Após aprovação dos produtos técnicos, a contratada deverá entregar o Relatório Final consolidado, contendo todos os estudos, projetos, arquivos digitais e físicos, plantas, relatórios e demais peças gráficas, devidamente catalogadas.

- (g).Avaliação Técnica e Institucional: A Administração realizará avaliação final do trabalho entregue, considerando a conformidade com o Termo de Referência, a qualidade técnica dos produtos e a efetividade no atendimento ao objetivo de expansão e requalificação do sistema de esgotamento sanitário municipal.

3.1.4. Aplicação dos Produtos e Ações Subsequentes

Após a entrega e aprovação dos produtos finais, os estudos e projetos elaborados serão incorporados ao acervo técnico do Município de Salto Grande e utilizados como base para:

- (a).A futura execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
- (b).A captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais ou organismos multilaterais;
- (c).O atendimento a exigências legais e judiciais, especialmente aquelas decorrentes da sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1001927-02.2015.8.26.0408;
- (d).O planejamento urbano e ambiental de médio e longo prazo, incluindo a atualização de planos e instrumentos de gestão municipal, como o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os produtos também servirão como referência técnica para a definição de políticas públicas na área de saneamento e para subsidiar futuras contratações de obras, garantindo maior segurança jurídica, técnica e orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1.** Para assegurar que a contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração de projetos do sistema de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto atenda aos princípios da sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.2.** Aplicação de critérios de engenharia sustentável nos estudos e projetos, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais, reduzam o consumo de recursos naturais e favoreçam a proteção de mananciais, áreas verdes e corpos hídricos do município.
- 4.1.1.3.** Utilização de tecnologias e metodologias que considerem alternativas ambientalmente adequadas, como redes com menor impacto de implantação, aproveitamento de cotas naturais, sistemas por gravidade, dimensionamento eficiente e opções de tratamento descentralizado ou individual para áreas de difícil acesso, quando aplicável.
- 4.1.1.4.** Desenvolvimento de propostas que contemplem aspectos de resiliência climática e adaptabilidade, considerando projeções de crescimento populacional, expansão urbana e possíveis eventos extremos, como enchentes ou secas prolongadas.
- 4.1.1.5.** Adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos levantamentos de campo, como a redução da geração de resíduos, uso racional de recursos



materiais, cuidado com a fauna e flora local e a adequada sinalização e segurança das áreas visitadas.

- 4.1.1.6.** Promoção de boas práticas de gestão ambiental no processo de elaboração do projeto, com observância à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao licenciamento, à ocupação de áreas de preservação permanente e à destinação adequada de efluentes.
- 4.1.1.7.** Estímulo à contratação de mão de obra local para apoio às atividades de campo, sempre que possível, como forma de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município e promover a inclusão produtiva de grupos vulneráveis.
- 4.1.1.8.** Incorporação de elementos de educação ambiental e participação social, especialmente nas etapas de diagnóstico, quando houver necessidade de interação com a população afetada, visando sensibilizar os moradores quanto à importância do saneamento e à preservação dos recursos hídricos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento prévio, junto ao Departamento de Obras e serviços, podendo o agendamento se dar pelo telefone (14) 3378-9600.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.1.2. A prestação dos serviços obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e será realizada conforme as etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado, contemplando, no mínimo:

5.1.2.1. Realização de reunião técnica inicial com a equipe da Administração, visando o alinhamento metodológico para a elaboração do Plano de Trabalho;

5.1.2.2. Execução de levantamentos de campo, coleta de dados e visitas técnicas nas áreas delimitadas no croqui (Figura 1);

5.1.2.3. Elaboração dos projetos das redes coletoras, estudos de capacidade hidráulica das estações elevatórias e demais produtos previstos;

5.1.2.4. Entrega de relatórios, plantas, planilhas e documentos técnicos conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.1.3. O planejamento e a sequência de execução deverão ser organizados pela empresa contratada, com base no Plano de Trabalho aprovado, estando sujeitos à supervisão da Administração durante toda a vigência contratual.

5.2. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Necessárias

5.2.1. A contratada deverá dispor de todos os recursos técnicos, materiais e operacionais necessários para o desenvolvimento dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

5.2.1.1. Equipamentos de topografia de alta precisão (como estação total, GPS geodésico, drones com RTK, entre outros);

5.2.1.2. Softwares técnicos licenciados (ex.: AutoCAD Civil 3D, Epanet, QGIS ou equivalentes);

5.2.1.3. Computadores, dispositivos móveis e recursos de armazenamento digital;

5.2.1.4. Ferramentas para registro de campo (caderneta de campo, trena eletrônica, câmera fotográfica, equipamentos de segurança);

5.2.1.5. Veículos adequados para transporte da equipe e equipamentos às áreas de levantamento.

5.2.2. Todos os recursos utilizados devem estar em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3. Cronograma de Realização dos Serviços

5.3.1. A execução dos serviços será organizada conforme o cronograma físico-financeiro acordado entre as partes e aprovado juntamente com o Plano de Trabalho.

5.3.2. O cronograma deverá considerar:

5.3.2.1. Os prazos máximos para execução e entrega de cada etapa do objeto;

5.3.2.2. A apresentação de relatórios parciais para análise da contratante;

5.3.2.3. A previsão de prazos para revisões, correções e validações técnicas dos produtos entregues.

5.3.3. A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração, informando o andamento dos trabalhos e eventuais intercorrências que possam impactar nos prazos pactuados.

5.4. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.4.1. As atividades de campo (levantamentos, visitas técnicas, inspeções) serão realizadas nas áreas urbanas e rurais do Município de Salto Grande/SP, conforme indicado no croqui (Figura 1) e demais informações constantes no Plano de Trabalho.

5.4.2. O horário para realização dos serviços em campo será preferencialmente das 07h às 17h, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme a necessidade técnica e mediante acordo prévio com a Administração.

5.4.3. As atividades de gabinete, como elaboração de projetos e relatórios, poderão ser executadas nas dependências da empresa contratada, desde que respeitados os prazos de entrega e assegurada a disponibilidade para reuniões com a contratante, quando solicitado.

5.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.5.1. Para fins de correta formulação da proposta técnica e comercial, a empresa interessada deverá considerar os seguintes aspectos:

5.5.1.1. A área estimada para levantamento e elaboração dos projetos é de aproximadamente , conforme descrito no Termo de Referência;

5.5.1.2. As atividades exigem equipe multidisciplinar composta por engenheiros civis, sanitaristas, ambientais, técnicos em topografia e especialistas em geoprocessamento;

5.5.1.3. Fatores climáticos (chuvas intensas, entre outros) poderão afetar a execução das atividades de campo, sendo admitido o replanejamento de prazos, mediante justificativa técnica;

5.5.1.4. A empresa deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo que os profissionais estejam devidamente treinados e equipados com EPIs compatíveis com suas funções;

5.5.1.5. É exigida a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes a todas as etapas do objeto.

5.6. Especificação da Garantia dos Serviços

5.6.1. A contratada será responsável pela qualidade técnica de todos os serviços prestados e deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, omissões ou inconformidades identificadas nos produtos entregues durante o período de análise e aprovação pela contratante.

5.6.2. Não se aplica o conceito de "garantia contratual" nos moldes de bens duráveis ou execução de obra física. No entanto, a responsabilidade técnica da contratada permanece

válida nos termos da legislação profissional, mesmo após a aprovação dos produtos, conforme previsto nas resoluções do CREA/CONFEA e legislação civil pertinente.

5.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Dada a natureza pontual e técnica do objeto contratado, não serão exigidos procedimentos de transição entre prestadores. A finalização do contrato ocorrerá com a entrega e aprovação de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, acompanhados do Relatório Final consolidado, conforme exigido, e do arquivamento das respectivas ARTs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o disposto no seu art. 117, bem como as regras estabelecidas no Decreto nº 2487, de 14 de agosto de 2023, o qual regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salto Grande, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), fiscalização técnica

6.7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

6.7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.9. Fiscalização Administrativa.

6.7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.10.1. Será realizada uma reunião técnica inicial com a empresa contratada, com o objetivo de alinhar metodologias de trabalho, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e demais diretrizes para o desenvolvimento dos serviços, com base neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

6.7.10.2. A Administração acompanhará as etapas previstas no Plano de Trabalho, incluindo os levantamentos topográficos, visitas técnicas de campo e atividades de coleta de dados, podendo, inclusive, realizar visitas in loco durante a execução dos serviços.

- 6.7.10.3.** Todos os produtos entregues, como plantas, perfis, memoriais descritivos, relatórios, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, serão analisados quanto à sua conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e demais exigências contratuais.
- 6.7.10.4.** Será verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando os marcos definidos para entrega de cada produto técnico e os prazos para eventuais ajustes ou complementações solicitadas pela Administração.
- 6.7.10.5.** A fiscalização também acompanhará a alocação da equipe técnica indicada, verificando se os profissionais designados correspondem aos documentos apresentados e às exigências editalícias, incluindo a entrega e conferência das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).
- 6.7.10.6.** Durante as atividades de campo, será observada a adoção das medidas de segurança exigidas, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização de áreas de trabalho, controle de trânsito e obediência às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho.
- 6.7.10.7.** Quaisquer falhas na execução, atrasos, descumprimentos contratuais ou não conformidades técnicas serão registradas em relatórios de fiscalização elaborados pela Administração, podendo ensejar a aplicação de advertências, notificações, glosas ou penalidades, conforme previsto contratualmente.
- 6.7.10.8.** Ao final da execução, será realizado o acompanhamento da entrega do Relatório Final Consolidado, contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente organizados em formato impresso e digital, acompanhados das respectivas ARTs e arquivos técnicos exigidos (plantas, arquivos DWG, relatórios em PDF e editáveis, arquivos shapefile, entre outros).

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução contratual será realizada com base na análise técnica dos produtos entregues, verificação documental, reuniões de acompanhamento, pareceres da fiscalização e conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado.

7.2. Serão considerados, para fins de medição e liberação de pagamento, a entrega efetiva, a qualidade técnica e a adequação dos produtos às exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. A Administração poderá reter ou glosar valores de forma proporcional, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Inexecução parcial ou total das atividades previstas;

7.3.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas e metodológicas exigidas;

7.3.3. Não observância dos prazos contratuais ou das etapas definidas no cronograma aprovado;

7.3.4. Substituição de profissionais técnicos sem a devida autorização e compatibilidade técnica;

7.3.5. Ausência de comprovação da execução das atividades mediante relatórios, plantas, arquivos ou registros de campo.

7.4. Para fins de medição e pagamento, a aferição da execução contratual levará em consideração os seguintes critérios:

7.4.1. Conformidade com a Ordem de Serviço e Plano de Trabalho: Verificação se os serviços foram iniciados e executados conforme a ordem de serviço emitida e os parâmetros definidos no Plano de Trabalho aprovado;

7.4.2. Entrega dos Produtos Técnicos: Comprovação da entrega dos produtos previstos, como: levantamentos topográficos, relatórios técnicos, projetos das redes coletoras, estudos hidráulicos das estações elevatórias, orçamentos e documentação para licenciamento;

7.4.3. Qualidade Técnica dos Produtos: Avaliação do conteúdo técnico, coerência metodológica, atendimento às normas da ABNT e às boas práticas de engenharia sanitária e ambiental;

7.4.4. Validação pela Fiscalização: Análise dos produtos por parte da fiscalização contratual, com emissão de parecer técnico aprovando ou solicitando complementações, conforme o caso;

7.4.5. Apresentação de ARTs e Identificação Técnica: Verificação da vinculação dos responsáveis técnicos e da compatibilidade das ARTs com os serviços executados;

7.4.6. Entrega nos Formatos Exigidos: Conferência dos arquivos digitais (PDF, Word, Excel, DWG, shapefile) e impressos, conforme especificações do Termo de Referência;

7.4.7. Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro: Verificação do atendimento aos marcos de entrega definidos no cronograma e consequente autorização para faturamento da etapa correspondente.

7.5.A contratada somente fará jus ao pagamento mediante aprovação formal da etapa concluída e entrega de todos os produtos relacionados àquela fase, conforme o planejamento apresentado. Havendo necessidade de correções ou complementações, o prazo de análise será suspenso até que as pendências sejam sanadas, não gerando efeitos financeiros adicionais.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Ao término da execução contratual, a contratada deverá apresentar todos os produtos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devidamente organizados e consolidados em meio físico e digital, incluindo:

7.6.1.1. Projetos das redes coletoras de esgoto;

7.6.1.2. Estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto;

7.6.1.3. Plantas, perfis, memoriais descritivos, relatórios técnicos;

7.6.1.4. Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI;

7.6.1.5. Documentação para fins de licenciamento ambiental;

7.6.1.6. Relatório final consolidado com todos os documentos, mapas, arquivos digitais (DWG, shapefile, PDF, Word, Excel), e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

7.6.2. **A medição e o pagamento serão realizados em parcela única, mediante a entrega integral e a aprovação final dos produtos contratados pela equipe de fiscalização designada pela Administração.**

7.6.3. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para proceder ao recebimento provisório dos produtos, por meio de emissão de termo circunstanciado, nos



termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, após análise técnica e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.6.14.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.6.14.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.6.14.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.6.14.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.6.14.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

- 7.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.7.3.** **Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:** o prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do

órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de . (MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL).

8.1.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da contratação

8.3. Regime de Execução:

8.3.1. Regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

9. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

9.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação previstos neste instrumento.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.16.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, observado que a declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.17.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade – Observado que Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.17.3. PROVA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação

de Atestados de Capacidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, que comprovem a execução de quantitativos mínimos de serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição no quadro abaixo:

Serviços	Quantidade(s)
Estudos e levantamento topográficos, área mínima de 500.000 m ² ,	01 unidade
Estudos, projetos de redes coletoras e emissários de esgotamento sanitário,	01 unidade
Estudos, projetos de elevatórias inclusive de projetos elétricos e automação com comunicação remota,	01 unidade

9.17.4. PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT , devidamente registrado na entidade profissional competente por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição no quadro abaixo:

Serviços
Estudos e levantamento topográficos, área mínima de 500.000 m ²
Estudos, projetos de redes coletoras e emissários de esgotamento sanitário,
Estudos, projetos de elevatórias inclusive de projetos elétricos e automação com comunicação remota,

9.17.4.1. A comprovação de que trata o item anterior far-se-á: nos termos da SÚMULA Nº 25 do TCESP, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

(a).No caso empregado: através da Ficha de Registro de Empregado,

(b). No caso se sócio, a comprovação será feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



(c).No caso de profissional liberal, através de Contrato de Prestação de Serviços.

9.17.4.2. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.17.5. INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS e disponíveis para a realização do objeto da licitação, como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.504,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de SALTO GRANDE.

11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.11.00 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

17.512.0006.2039 – Serviços de água e esgoto

Ficha: 401 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
REPRESENTANTE LEGAL:				
Nome completo:			Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:		

Objeto: A prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP, contemplando todas as fases necessárias ao desenvolvimento técnico, legal e orçamentário do empreendimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>Constitui objeto da presente contratação a <u>prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP, contemplando todas as fases necessárias ao desenvolvimento técnico, legal e orçamentário do empreendimento, incluindo:</u></p> <p>1. Elaboração do Plano de Trabalho</p> <p>A contratada deverá elaborar e apresentar, previamente à execução das demais etapas, um Plano de Trabalho detalhado, estruturado a partir de reunião técnica de alinhamento com a Administração Pública, contendo: planejamento geral dos serviços, contextualização dos estudos a serem</p>	Serviços	01	R\$



<p>realizados, cronograma de atividades, fluxograma dos processos de desenvolvimento, organograma técnico e de gestão, definição metodológica, identificação e qualificação da equipe técnica envolvida (com comprovação de vínculo e emissão das respectivas ARTs), além de demais diretrizes para a execução do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e das diretrizes técnicas da contratante.</p> <p>2. Coleta de Informações e Levantamentos Topográficos</p> <p>Serão realizados levantamentos e estudos técnicos e topográficos abrangendo a área urbana e a região do Jardim Lago Encantado, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">(vi) Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com base no DATUM SIRGAS 2000 e executado segundo a NBR 13.133 da ABNT, com escala mínima de 1:1000 e equidistância de curvas de nível de 1 metro;(vii) Cadastro físico da área urbana e da região de moradias do tipo chácaras (área total aproximada de 1,5 km²), com marcação física em campo (piquetes e estacas testemunhas);(viii) Visitas técnicas preliminares para avaliação de campo quanto ao relevo, interferências urbanas, vegetação e condições de acesso;(ix) Coleta de dados relativos ao consumo de água, geração de esgoto, vazões atuais e projetadas, e diagnóstico técnico das EEE's existentes;(x) Entrega dos produtos em formato digital editável (.dwg), com cadernetas de campo e relatórios assinados pelos responsáveis técnicos. <p>3. Elaboração de Projetos das Redes</p>			
--	--	--	--

Coletoras de Esgoto

Desenvolvimento de projetos completos e detalhados para as novas redes coletoras de esgoto, abrangendo:

- (vii) Estudos populacionais e de crescimento demográfico;
- (viii) Estimativa de vazões de esgoto sanitário doméstico, industrial e de infiltração;
- (ix) Dimensionamento hidráulico completo, com elaboração de planilhas contendo todas as variáveis técnicas exigidas: extensão de trechos, vazões, diâmetros, cotas, profundidades, declividades, velocidades, tensões trativas, capacidade de vazão, entre outras;
- (x) Plantas e perfis técnicos com escalas recomendadas (1:500 para planta e perfil horizontal, e 1:100 para perfil vertical), incluindo fundações, escoramentos, métodos de rebaixamento de lençol freático, detalhes construtivos e especificações técnicas;
- (xi) Estudo específico da área do Jardim Lago Encantado, com proposta de sistema coletivo ou alternativas viáveis de tratamento individual;
- (xii) Atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT, legislações sanitárias e ambientais aplicáveis (ex: NBR 9648, NBR 9649, NBR 9814, NBR 14162, NBR 8160, entre outras).

4. Elaboração de Estudos de Capacidade Hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's)

Execução de estudos técnicos e hidráulicos das EEE's existentes, com vistas à verificação da capacidade de atendimento às novas demandas do sistema projetado, compreendendo:

	<p>(iv) Avaliação da estação que receberá os efluentes da nova bacia de coleta;</p> <p>(v) Caso identificado déficit de capacidade, elaboração de projeto básico para ampliação, com reconfiguração de layout, dimensionamento de bombas, recalque, reservatórios, tubulações e demais componentes;</p> <p>(vi) Desenvolvimento de projeto básico de automação do sistema com integração à Central de Controle Operacional (CCO), especificação de software, sensores, painéis e possibilidade de expansão do sistema de controle.</p> <p>5. Orçamentos e Planejamento Físico-Financeiro</p> <p>A contratada deverá apresentar:</p> <p>(v) Planilha orçamentária detalhada, contendo todos os insumos, equipamentos, mão de obra, serviços e encargos;</p> <p>(vi) Cronograma físico-financeiro vinculado às etapas do projeto;</p> <p>(vii) Composição de BDI justificada;</p> <p>(viii) Cotações de mercado, quando aplicável.</p> <p>6. Elaboração dos Documentos Técnicos para Fins de Licenciamento Ambiental</p> <p>Responsabilizar-se pela reunião e organização de todos os documentos técnicos necessários para subsidiar os pedidos de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, incluindo:</p> <p>(iv) Documentos para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação;</p>			
--	--	--	--	--



	<p>(v) Anexos referentes a intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), quando couber;</p> <p>(vi) Memorial descritivo, ARTs, plantas, laudos e demais peças técnicas pertinentes;</p> <p>Observação: O protocolo e custeio das taxas de Licenciamento Ambiental são de responsabilidade exclusiva da contratante.</p> <p>7. Entrega de Produtos, Resultados e Relatórios Técnicos</p> <p>A contratada deverá apresentar os produtos nas versões digital (PDF e editável – Word, Excel, DWG e Shapefile, conforme aplicável) e impressa (mínimo de 3 vias), organizados em relatórios autoexplicativos que contemplem:</p> <p>(viii) Plano de Trabalho;</p> <p>(ix) Relatórios de Levantamento Topográfico;</p> <p>(x) Estudos e Projetos das Redes Coletoras;</p> <p>(xi) Estudos e Projetos das EEE's;</p> <p>(xii) Planilhas orçamentárias e cronogramas;</p> <p>(xiii) Documentos para licenciamento ambiental;</p> <p>(xiv) Relatório Final consolidado, com todas as plantas, mapas, memoriais, desenhos e demais produtos catalogados, conforme convenções do IBGE e IGC (Sistema UTM, zona 23S, Datum SIRGAS 2000).</p>			
--	---	--	--	--

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta



licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

(d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO
GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor MARIO LUCIANO ROSA, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, edemais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, consistentes na prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP, em conformidade com o termo de referência , parte integrante deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de referência ;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do que define o Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. **O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que se dará após a entrega integral, validação e aprovação dos produtos exigidos, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e nas etapas do Plano de Trabalho aprovado.**
- 6.2. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada somente após o recebimento provisório dos produtos técnicos, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:**
- 6.2.1. Objeto: prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP.

6.2.2. Número do Processo Administrativo;

6.2.3. Modalidade e número da licitação;

6.2.4. Número do contrato administrativo.

- 6.3.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no termo de referência.
- 6.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.
- 6.6. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.6.1. Da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas), conforme exigido no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 6.6.2. Da folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais (GPG - INSS e FGTS) do mês anterior à solicitação do pagamento, relativos ao pessoal empregado na execução do objeto.
- 6.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.
- 6.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.
- 6.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação vigente, inclusive aquelas referentes ao ISSQN, cujas bases de cálculo considerarão o valor integral dos serviços, admitidas deduções conforme legislação específica e mediante comprovação documental.
- 6.12. Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória atualizada que ateste tal condição, para fins de não retenção dos tributos abrangidos.
- 6.13. A contratante não se responsabilizará por despesas realizadas pela contratada que não estejam expressamente previstas neste contrato.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido (parcela inadimplida) deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais CDHU boletim 193 e Sabesp – março/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), conforme estabelecido no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), conforme estabelecido no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se exigível a garantia).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.. Elaborar os projetos e estudos técnicos conforme as diretrizes e especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, empregando equipe técnica qualificada e garantindo a qualidade e a precisão dos produtos entregues, com pleno atendimento às exigências legais, ambientais, sanitárias e de segurança.
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Providenciar, dentro dos prazos legais, a regularização da responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por meio da emissão e apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas à elaboração dos projetos, estudos técnicos e demais produtos contratados, conforme previsto na legislação profissional vigente.
- 9.4. Indicar formalmente e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, informando a Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer necessidade de alteração no cronograma ou eventuais impedimentos para o cumprimento dos prazos para realização ou finalização dos serviços.
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados a todos os trabalhadores, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no canteiro de obras.
- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, não tendo a administração nenhuma responsabilidade de guarda destes.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes.



- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que estão sendo empregados na execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, para a execução dos serviços na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Manter registro atualizado e organizado das atividades técnicas executadas no âmbito do contrato, sob a responsabilidade do engenheiro preposto, incluindo cronograma de execução, visitas técnicas de campo, ocorrências relevantes, comunicações com a fiscalização, prazos cumpridos e demais informações que permitam o acompanhamento da evolução dos serviços contratados.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, quaisquer estudos, projetos ou documentos técnicos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vícios, omissões ou incorreções que comprometam sua utilidade ou aplicabilidade, independentemente da fase em que forem detectados, inclusive após o recebimento provisório, observadas as responsabilidades técnicas previstas em lei.
- 9.38. Responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive por violação de direitos autorais ou uso indevido de patentes e tecnologias de terceiros, bem como por falhas técnicas que venham a causar prejuízos à contratante, seus servidores ou a terceiros.
- 9.39. Sempre que necessário para fins de embasamento técnico ou validação de projeto, realizar, por meio de laboratórios ou empresas especializadas e às suas expensas, os ensaios, levantamentos, modelagens, simulações e demais testes técnicos indispensáveis à elaboração dos produtos contratados, com prévia aprovação da fiscalização.
- 9.40. Atuar, quando for o caso, junto aos órgãos competentes para obtenção de autorizações, licenças ou anuências técnicas necessárias à viabilidade e à futura

implantação dos projetos elaborados, incluindo, entre outros, protocolos para licença ambiental prévia e de instalação, autorizações para intervenções em áreas de preservação permanente, e pareceres técnicos de concessionárias de serviços públicos.

- 9.40.1. Apresentar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto contratual, a seguinte documentação técnica:
- 9.40.2. Versões finais e revisadas dos projetos e estudos contratados, devidamente assinadas por profissional habilitado e acompanhadas das respectivas ARTs;
- 9.40.3. Memorial descritivo completo de cada etapa do projeto e estudo;
- 9.40.4. Arquivos digitais em formato editável (Word, Excel, DWG, shapefile etc.), além das versões em PDF e impressas, conforme especificado no Termo de Referência;
- 9.40.5. Declaração de compatibilidade técnica entre os projetos entregues e a legislação vigente;
- 9.40.6. Relatório Final Consolidado, reunindo todos os produtos aprovados, devidamente organizados e catalogados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, sem existência de danos graves ao poder público;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 1,5 % (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do décimo sexto dia de atraso até o vigésimo quinto dia de atraso;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15.% do valor do Contrato,

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02 – Executivo
- 02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços
- 17.512.0006.2039 – Serviços de Água e Esgoto
- 401 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 01 – Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O contratante divulgará o presente instrumento no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, como autoriza o disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021, que por ora excepciona aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de que trata o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salto Grande/SP, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA (Prefeito Municipal).

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de coleta de esgotamento sanitário e estudos de capacidade hidráulica das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) no Município de Salto Grande/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Johnny Gabriel Pocay da Silva

Cargo: Dir. Do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF: 469.312.078-22

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Cargo: Dir. do Departamento Municipal de Obras e Serviços

CPF: 439.683.388-12

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.